



PROJETO DE LEI Nº249/2025

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CARDÁPIOS IMPRESSOS EM BRAILLE NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM REFEIÇÕES E LANCHES NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da disponibilização de **cardápios impressos em Braille** em todos os estabelecimentos que comercializam refeições e lanches no Município de Parauapebas.

Parágrafo único. Esta Lei tem por objetivo garantir o direito à **acessibilidade** e promover a **inclusão social** das pessoas com deficiência visual, facilitando a consulta dos cardápios nos estabelecimentos que comercializam refeições e lanches em **Parauapebas**.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Parauapebas, 23 de outubro de 2025.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante
Gabinete nº007

JUSTIFICATIVA

A **deficiência visual em alto grau** pode representar desafios significativos para quem a possui e, devido às barreiras sociais existentes, acaba prejudicando de forma direta a **qualidade de vida** e a **independência** dessas pessoas. É assegurado por lei que todos os cidadãos, independentemente de possuírem ou não deficiência, tenham direito a uma vida digna, com liberdade de ir e vir, podendo frequentar os locais que desejarem. É dever da sociedade promover as **adaptações necessárias** para garantir a todos as mesmas oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

No Município de **Parauapebas**, muitos deficientes visuais optam por limitar suas saídas e atividades de lazer devido às dificuldades enfrentadas no dia a dia. O projeto de **cardápios em Braille** tem como objetivo promover uma **nova forma de inclusão**, proporcionando às pessoas cegas a possibilidade de frequentar restaurantes e lanchonetes com autonomia, sem depender da ajuda de terceiros, inclusive nos momentos de lazer.

A adaptação dos cardápios para o **Braille** representa o **primeiro passo** rumo a uma sociedade mais inclusiva, acessível e consciente da importância de garantir direitos iguais a todos os cidadãos. Essa iniciativa contribui para fortalecer a participação social das pessoas com deficiência visual, promovendo a **igualdade de oportunidades** e o respeito à diversidade em Parauapebas.

Por essas razões, submeto a esta Casa de Leis este Projeto de Lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 23 de outubro 2025.

José Ramos de Oliveira

Vereador – Avante
Gabinete Nº 007